

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Coffee Break, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, sessões solenes e ordinárias da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023 e Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados a partir da assinatura do contrato ou contados da(a) emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, com o objetivo de atender às demandas dos eventos institucionais, reuniões administrativas, sessões solenes, ordinárias e extraordinárias, bem como treinamentos e demais atividades organizadas por esta Casa Legislativa.

2.2. A contratação justifica-se pelo fato de que quaisquer dos eventos acima descritos, perduram geralmente por mais que 3 (três) horas, o que torna-se necessário o oferecimento de um lanche aos participantes, inclusive para um melhor desempenho e aproveitamento do evento.

2.3. A contratação de coffee break se justifica também, pois em dias de reuniões e sessões, estas podem ter uma duração de tempo elevadas deixando os edis que estão em exercício da vereança sem se alimentar por longos períodos, prejudicando o seu desempenho e em alguns casos os obrigando a deixar as sessões para se alimentar fora da Câmara.

2.4. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de Coffee Break durante os eventos institucionais e sessões semanais realizadas pela Câmara Municipal, a fim de oferecer suporte adequado aos participantes e garantir a qualidade e o bom andamento das atividades promovidas por esta Casa Legislativa. Considerando o cronograma de sessões e eventos ao longo do ano legislativo, torna-se necessária a contratação regular e especializada, assegurando padronização, higiene, qualidade e pontualidade no fornecimento dos serviços.

2.5. A presente demanda busca garantir que todos os eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal disponham de estrutura adequada para recepção dos participantes, oferecendo serviço de Coffee Break com padrão de qualidade, segurança alimentar e pontualidade. Considerando a frequência semanal de sessões legislativas e os eventos programados no calendário institucional, há necessidade de contratação contínua durante o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e de qualidade dos serviços de Coffee Break, essenciais para a realização de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, sessões solenes e ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI. A solução abrange a prestação dos serviços de forma integral, com o fornecimento de alimentos e bebidas.

3.2. O serviço a ser contratado deverá contemplar:

- **Fornecimento de itens alimentícios e bebidas** (quentes e frias) de qualidade comprovada, frescos e dentro das normas sanitárias vigentes.
- **Disponibilização de equipe treinada** para montagem e atendimento durante os eventos.
- **Utensílios, louças, descartáveis e materiais de apoio** adequados e compatíveis com o porte do evento.
- **Organização e apresentação visual** condizentes com a formalidade e a importância dos eventos institucionais da Câmara Municipal.
- **Pontualidade** na entrega, montagem e serviço, garantindo que o Coffee Break esteja pronto no horário previamente definido.
- **Cumprimento integral das exigências sanitárias e de segurança alimentar**, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. Com esta contratação, a Câmara Municipal busca garantir que todos os eventos institucionais tenham suporte logístico e gastronômico apropriado, contribuindo para a boa imagem institucional, para a hospitalidade junto aos participantes e para a otimização do tempo durante as atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- 4.1.2. O fornecimento do coffee break, itens especificados no Anexo I, deverá ser realizado sob demanda, em até 3 (três) dias após a solicitação por e-mail, por telefone ou mensagem de texto, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.
- 4.1.3. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.
- 4.1.4. A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante de acordo com os Itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.1.5. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.
- 4.1.6. O serviço de coffee break fornecido deve ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados.
- 4.1.7. Poderão ocorrer reuniões em locais distintos à sede, e nestes casos, a CONTRATADA será avisada por e-mail, por telefone ou mensagem de texto do local e horário de entrega.
- 4.1.8. As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo, em jarros ou garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo.
- 4.1.9. As garrafas térmicas e demais utensílios pertencentes à CONTRATADA deverão ser recolhidas pela mesma no dia seguinte ao evento.



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÉNIO 2019-2020

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



4.1.10. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

4.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

4.4. O serviço de coffee break deverá atender as demandas das reuniões semanais do Plenário, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, e eventuais encontros de profissionais da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, durante o presente exercício.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento do coffee break deverá ser efetuado sob demanda, em até 3 (três) dias após a solicitação por contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail, de acordo com a necessidade da contratante, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

5.1.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico, mensagem de texto ou e-mail.

a) A entrega deverá acontecer em até 03 (três) dias após a formalização do pedido realizado pela Administração, e a empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

b) Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, sito à Av. 29 de Abril, nº 29, Centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI, CEP: 64.768-000.

c) A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.

d) Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

e) O serviço de coffee break e lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados.

5.1.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 01 (uma) hora da notificação por telefone, mensagem de texto ou e-mail.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

DIÁRIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 08497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



- 5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BINÉO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.
- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

7.4 - Habilidação Jurídica:

- 7.4.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 7.4.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 7.4.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 7.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 7.4.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - 7.4.7.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.
 - 7.4.7.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
 - 7.4.7.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

7.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.5.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA;
- 7.5.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- 7.5.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 7.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EDÉNIO 2025/2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;

7.5.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s);

7.5.9 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

7.6 - Qualificação Técnica:

7.6.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativo; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.6.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4 - Qualificação Econômico Financeira:

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa;

7.5 – Documentos Complementares:

7.5.1 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

7.5.2 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007;

7.5.3 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.5.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. **DO PREÇO:** O valor estimado para a contratação é de até R\$ 32.071,99 (trinta e dois mil setenta e um reais e noventa e nove centavos).

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

DIÁRIO 30/05/2020

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipaldb@gmail.com

- 8.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.
- 8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- 9.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- 9.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- 9.1.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 10.1.4. Reparar, cortigar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos,



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipaldb@gmail.com



independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- 10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- 10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial oferecido, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.
- 10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa compensatória de 15% do valor do contrato celebrado;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.
11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.031.0101.2001 – Aplicação na Manut. das Atividades do Poder Legislativo;

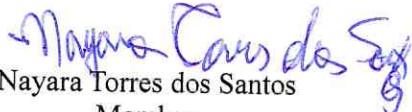
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 07 de julho de 2025.


LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação


Marinês de Sousa Dias
Membro


Nayara Torres dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BÍENIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
 CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
 CNPJ: 00497196/0001-71
 (89) 3498-0619
 camaramunicipaldb@gmail.com


ANEXO I – DESCRIÇÃO/QUANTIDADES E VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. ESTIMADO | VL. TOTAL |
|--------------------|---------------------------------|-------|--------|-----------------------|----------------------|
| 1 | SALGADOS GRANDE | | | | |
| 1.1 | PASTEL CARNE | Unid. | 1000 | R\$ 5,88 | R\$ 5.875,00 |
| 1.2 | PASTEL QUEIJO | Unid. | 1000 | R\$ 6,34 | R\$ 6.335,00 |
| 1.3 | COXINHA | Unid. | 600 | R\$ 5,84 | R\$ 3.501,00 |
| 2 | ROSCAS (Bolo de Goma) | | | | |
| 2.1 | COMUM | Unid. | 30 | R\$ 36,82 | R\$ 1.104,45 |
| 2.2 | COM QUEIJO | Unid. | 10 | R\$ 45,28 | R\$ 452,75 |
| 3 | SUCO DE FRUTAS | | | | |
| 3.1 | DIVERSOS SABORES | Unid. | 50 | R\$ 11,49 | R\$ 574,50 |
| 4 | TORTA SALGADA | | | | |
| 4.1 | TAMANHO P | Unid. | 6 | R\$ 84,21 | R\$ 505,23 |
| 4.2 | TAMANHO M | Unid. | 8 | R\$ 110,63 | R\$ 885,04 |
| 4.3 | TAMANHO G | Unid. | 10 | R\$ 142,95 | R\$ 1.429,50 |
| 5 | BOLO | | | | |
| 5.1 | BOLO SIMPLES | Unid. | 50 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 6 | CACHORRO QUENTE | | | | |
| 6.1 | PÃO ESPECIAL DE HOT DOG | Unid. | 500 | R\$ 6,43 | R\$ 3.212,50 |
| 7 | CREME DE GALINHA | | | | |
| 7.1 | CREME DE GALINHA | Unid. | 500 | R\$ 4,75 | R\$ 2.375,00 |
| 8 | BOLO CONFEITADO | | | | |
| 8.1 | BOLO CONFEITADO E RECHEADO 20CM | Unid. | 12 | R\$ 176,71 | R\$ 2.120,52 |
| 9 | SALADA DE FRUTAS | | | | |
| 9.1 | SALADA DE FRUTAS | Unid. | 300 | R\$ 5,88 | R\$ 1.762,50 |
| 10 | SANDUICHE NATURAL | | | | |
| 10.1 | SANDUICHE NATURAL | Unid. | 200 | R\$ 8,57 | R\$ 1.714,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 32.071,99 |

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025 – CMLB

Processo Administrativo N° 017/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 008/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Monte Castelo nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de -----, inscrito no CNPJ nº -----, por seu representante legal, o Sr.(a) ----- na qualidade de vendedor(a) da Processo Administrativo N° 017/2025 – CMLB; Dispensa Eletrônica N° 008/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual é o fornecimento de serviços de Coffee Break, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, sessões solenes e ordinárias da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

1.2. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Termo de Referência e Aviso de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1. DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

DIÁRIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 84768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.996/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipaldb@gmail.com

3.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. DO CONTRATADO

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

3.2.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

3.2.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

3.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI ou a terceiros.

3.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.2.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 –A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta do vencedor.

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÊNO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497196/0001-71
(89) 3499-0019
camaramunicipalldb@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$(.....), a serem pagos mediante a conclusão dos cursos e apresentação do relatório final e após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a entrega de toda a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: camaramunicipalldb@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

*ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO*

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do servidor(a) o(a) Sr(a) ADRIANO VICENTE DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF -066.211.608-95, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, ____ de _____ de 2025.



Biênio 2019/2020

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipaldb@gmail.com

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Daniel Joaquim da Silva

Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo N° 017/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 008/2025

....., inscrita no CNPJ n°, Inscrição Estadual nº, sediada, através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Poder Legislativo de Lagoa do Barro do Piauí/PI, a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa (Assinatura/RG/CPF)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo Administrativo N° 017/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 008/2025

DECLARAÇÃO

AO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI;

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2025.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável
Cargo do responsável
Nº do documento de identidade